



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 270/2023
DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA A FIRMAR TERMO DE COMODATO, A TÍTULO GRATUITO, PARA USO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO BOMFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Divina Pastora, pelo Poder Executivo, autorizado a firmar Termo de Comodato, a título gratuito, para uso do imóvel de propriedade da Associação de Moradores do Povoado Bomfim, localizado na Rua Quintino Bocayuva, s/n, Povoado Bomfim, Divina Pastora/SE.

Parágrafo único. O Termo de Comodato de que trata o *caput* tem por objetivo a utilização do local para realização de cursos, eventos e atividades a serem realizados pela Prefeitura Municipal, dentre eles: academia da saúde, encontro de idosos, entre outros.

Art. 2º O imóvel, objeto do Comodato de que trata o art. 1º, constitui-se de uma área de 342 m² composta pelo Prédio da Associação dos Moradores que possui 6 ambientes: escritório, cozinha, salão, banheiro feminino e masculino e área de circulação; pelo Posto Telefônico que possui 4 ambientes: cabine de atendimento, recepção, sala e banheiro; Posto dos Correios composto por 1 salão.

Parágrafo único. A entidade comodante também irá dispor, em favor do Município, sem quaisquer ônus, de móveis,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

utensílios, equipamentos, eletrodomésticos, dentre outros que forem necessários ao bom uso do objetivo a que se propõe a presente Lei.

Art. 3º O Comodato será firmado por um período de 10 (dez) anos, na forma do Termo de Comodato, podendo ser renovado por igual período, a critério das partes, mediante termo de prorrogação e rescindido em decorrência de quaisquer irregularidades e ou descumprimento das cláusulas do ajuste.

Art. 4º O Município de Divina Pastora, na forma de Comodatário, ficará responsável pelas despesas mensais decorrentes do uso de água, energia elétrica, manutenção do prédio, durante a vigência do contrato objeto desta Lei.

Art. 5º Fica o Município de Divina Pastora autorizado a realizar obras e melhorias necessárias para utilização do imóvel.

Art. 6º A regulamentação da presente Lei se dará por meio do Termo de Comodato a ser firmado entre o Município e a entidade comodante.

Art. 7ª As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Divina Pastora, 09 de Outubro de 2023.


MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
Prefeita Municipal